



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO GABRIEL DO OESTE

Compromisso com o Cidadão

Fis. 01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 002/2018.

ENTRADA: 08/05/2018

AUTOR: MESA DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,0% (quatro por cento) a título de revisão e alteração salarial para todos os níveis, padrões, símbolos e referências os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Parágrafo único. O percentual e os efeitos estabelecidos no *caput* são extensivos aos servidores inativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

São Gabriel do Oeste, 08 de maio de 2018.


VALDECIR MALACARNE
PRESIDENTE


ÂNGELO MENDES
VICE PRESIDENTE


VAGNER TRINDADE
1º SECRETÁRIO


ROSÉ PIRES
2º SECRETÁRIA